

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOÃO LUIZ NESTOR NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO LUIZ NESTOR NETO**, brasileiro, profissional provisionado em Educação Física, residente e domiciliado à Rua Mateus Martins Borges, n.º 63 – Novo Horizonte, em Pratápolis (MG), CEP: 37.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.409.223, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 049.150.746-17, CREF6/MG: 007489-P/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Chefe do Setor de Esportes, Sr. Éder Amorim Rodrigues,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, tipo "Menor Preço Por Hora" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Tênis em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, de 05/09/2017 a 04/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula terceira – Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago permanece de:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1145	PROFESSOR/TREINADOR DE TÊNIS	HORA	416	18,81	7.824,96
Total						7.824,96

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/03/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 01 de setembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ NESTOR NETO
CONTRATADO

Testemunhas:
